# Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº664 DE 10 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contratos de professores e servêntes, em caráter de emergência.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar o contrato de prestaçao de serviços de 20 professores e 6 serventes.

ARTIGO 2º - A renovação de contrato contida no artigo anterior, terá validade por 06 (seis) meses, a partir do início do ano letivo de 1994.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE MARÇO DE 1994.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE